



ESCOLA DO LEGISLATIVO
VEREADOR PROFESSOR BALDUINO RAULINO
EDITAL Nº 01/2025

Dispõe sobre o Regulamento para o Processo de Inscrição na
Câmara Mirim de Jaraguá do Sul – 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, por meio da Escola do Legislativo Vereador Professor Balduino Raulino, regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim no ano de **2026**.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS

1.1 A Câmara Mirim é uma ação da Escola do Legislativo Vereador Professor Balduino Raulino, que tem como objetivo contribuir para:

- I - o desenvolvimento da consciência política;
- II - o fortalecimento da democracia;
- III - a formação da cidadania dos estudantes;
- IV - a divulgação do papel do Poder Legislativo Municipal;
- V - a integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino do município de Jaraguá do Sul.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 A Câmara Mirim é formada por 11 vereadores mirins titulares e 11 vereadores mirins suplentes, correspondendo à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2.2 A inscrição para o cargo de vereador mirim titular e suplente deve ser preenchida por aluno(a), residente em Jaraguá do Sul, que frequente, no ano de 2026, regularmente do **7º (sétimo) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental no período MATUTINO**, em escola da rede de ensino municipal, estadual ou particular, **que não tenha sido vereador(a) mirim** em qualquer outra edição deste programa.

2.3 A composição das vagas das escolas para a participação na Câmara Mirim obedecerá à seguinte proporcionalidade, de acordo com a quantidade de unidades de ensino de cada uma das redes:

- 1 - Rede Municipal: 6 vagas
- 2 - Rede Estadual: 3 vagas
- 3 - Rede Privada: 2 vagas

3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

3.1. As escolas interessadas em participar da Câmara Mirim no ano de **2026** deverão inscrever-se no **período de 13 a 22 de outubro de 2025**, por meio do formulário que estará disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal: www.jaraguadosul.sc.leg.br.

3.2. Terão prioridade na composição das 11 vagas as escolas que não participaram da Câmara Mirim no ano de 2025. Caso mais de 11 escolas não participantes em 2025 tenham efetuado inscrição, as vagas serão definidas por sorteio, conforme item 3.5 deste



Regulamento, obedecendo à proporcionalidade de vagas por rede de ensino.

3.3 Caso as 11 vagas não tenham sido preenchidas por escolas que **não** participaram da Câmara Mirim em 2025, o sorteio de vagas terá sequência entre as demais escolas inscritas, até completar o total de **11** unidades de ensino, obedecendo à proporcionalidade de vagas por rede de ensino.

3.4 As escolas não sorteadas comporão um cadastro de reserva.

3.5 O sorteio que definirá as escolas que integrarão a Câmara Mirim no ano de 2026, bem como as que comporão o cadastro de reserva, acontecerá no dia **24 de outubro de 2025, às 9 horas**, na Câmara Municipal, podendo ser acompanhado pelos representantes das escolas inscritas (pessoalmente ou através do Canal da TV Câmara Jaraguá no Youtube).

3.5.1 Caso uma das escolas aptas a integrar a Câmara Mirim venha a declarar a desistência de sua participação ou a ausência de representação por motivo de força maior, o cadastro de reserva será utilizado.

4. DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS TITULARES E SUPLENTES

4.1. Após a definição das 11 escolas integrantes do Programa no ano de 2026 no dia **24 de outubro de 2025**, estas deverão definir as normas para o processo interno de escolha dos vereadores mirins titulares e suplentes, sendo possível a adoção dos seguintes instrumentos: eleições diretas ou indiretas; eleição com base na elaboração da melhor redação ou desempenho em oratória; eleição com base em análise curricular; ou ainda, outro método que a instituição entender pertinente.

4.2 Cada estabelecimento escolar participante deverá eleger um(a) vereador(a) mirim titular e um(a) vereador(a) mirim suplente.

4.3 O(A) vereador(a) mirim titular será substituído pelo(a) vereador(a) suplente em caso de vaga ou licença do(a) titular. Tanto o(a) vereador(a) mirim titular quanto o(a) vereador(a) suplente participarão de todas as atividades promovidas pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, conforme calendário.

5. DO ENCAMINHAMENTO DO(A) VEREADOR(A) MIRIM TITULAR E SUPLENTE

5.1. As escolas selecionadas para a Câmara Mirim no ano de 2026 deverão encaminhar os nomes do(a) vereador(a) mirim titular e do(a) vereador(a) mirim suplente para a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul até o dia **19/11/2025**, por meio do endereço eletrônico escoladolegislativo@jaraguadosul.sc.leg.br, informando os seguintes dados:

- a) nome da escola;
- b) forma utilizada para escolha do vereador mirim titular e suplente;
- c) dados do(a) vereador(a) mirim titular: nome, data de nascimento, série e turno;
- d) dados do(a) vereador(a) mirim suplente: nome, data de nascimento, série e turno;
- e) documento de Identidade e comprovante de residência digitalizados;

6. DA DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS

6.1 Após o encaminhamento dos nomes do(a) vereador(a) mirim titular e suplente (item 5.1), a Câmara Municipal organizará a Sessão Solene de Diplomação dos eleitos.

6.2 A Sessão Solene de Diplomação dos vereadores mirins titulares e suplentes, eleitos no



ano de 2025, acontecerá no dia **10 de dezembro de 2025, às 14h30**, na sede da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os participantes da composição da Câmara Mirim no ano de 2026 autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo e sem incidência de qualquer ônus, em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.

7.1.1 Será entregue para cada participante o "Termo de autorização de uso de imagem e som", documento cujo preenchimento e entrega para a Câmara de Vereadores deverá ser realizado pela escola selecionada para a composição da Câmara Mirim.

7.2 Em 2026, as atividades da Câmara Mirim serão desenvolvidas todas as quartas-feiras (Conforme Cronograma), no período **VESPERTINO**, das 14h às 16h.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

7.4. Os esclarecimentos acerca deste regulamento poderão ser obtidos na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, por meio do telefone 3307-3230 ou endereço eletrônico escoladolegislativo@jaraguadosul.sc.leg.br.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FERNANDO ALFLEN
PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADOR
PROFESSOR BALDUINO RAULINO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 23/09/2025 - 10:27 e lido em 22/09/2025.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#12#1#2025#1#0#0#1